



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 16/2024 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 09 de abril de 2024.

EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 17/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2024

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 140, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, edição 40, seção 2, p. 24, por intermédio da equipe executora do projeto Inovação pedagógica e qualificação da educação básica, torna pública a abertura das inscrições para alunos bolsistas nas modalidades Bolsas de Iniciação Científica, destinadas aos discentes de cursos de graduação do IFRS *Campus* Porto Alegre, em conformidade com o Edital nº 15/2023 - Chamada para a Apresentação de Propostas de Disseminação de Produtos de Inovação Tecnológica voltados a todos os níveis de educação, da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

1. DA FINALIDADE

1.1.O presente edital visa à seleção de bolsistas para realizarem atividades de pesquisa na proposta aprovada no Edital nº 15/2023 - INOVA EaD/CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

2. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

2.1.Serão ofertadas vagas de bolsistas de para discentes do IFRS *Campus* Porto Alegre, conforme pré-requisitos definidos no Quadro 2.

2.2.Serão ofertadas 02 (duas) vagas de Bolsas de Iniciação Científica.

2.3.O valor mensal das Bolsas de Pesquisa seguirá os valores dispostos pela CAPES, sendo que o valor mensal previsto para bolsas de Iniciação Científica é de R\$700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

2.4.As bolsas do item 2.3 terão vigência de 04 meses, de 01/05/2024 a 30/09/2024.

2.5.O bolsista poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

2.5.1.Não cumprimento das responsabilidades previstas neste edital;

2.5.2.Desistência voluntária;

2.5.3. Conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas;

2.5.4. Não apresentar disponibilidade para atuar, conforme a quantidade de horas indicadas na vaga, em horário combinado com a coordenação do projeto.

2.6. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado pela CAPES.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
1. Publicação do edital	09/04/2024
2. Período para inscrição dos candidatos à bolsa	09/04/2024 a 16/04/2024
3. Divulgação das inscrições homologadas.	17/04/2024
4. Interposição de recurso quanto à homologação.	18/04/2024
5. Divulgação final da homologação.	19/04/2024
6. Divulgação dos dias e horários das entrevistas.	19/04/2024
7. Realização das entrevistas	22/04/2024 e 24/04/2024
8. Publicação do resultado preliminar da seleção de bolsistas.	25/04/2024
9. Submissão dos recursos relativos ao resultado preliminar da seleção de bolsistas.	26/04/2024
10. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas.	30/04/2024
11. Início da vigência da bolsa.	01/05/2024

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. O bolsista da proposta deverá seguir o disposto na [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) mediante o preenchimento do [formulário de inscrição](#).

5.3. No momento da inscrição, será necessário incluir digitalmente os seguintes documentos:

5.3.1. Arquivo PDF com comprovante de matrícula atualizado.

5.3.2. Arquivo PDF com documento de identificação (CPF).

5.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

5.5. Os documentos devem ser enviados em formato de arquivo PDF, sem qualquer compactação, utilizando-se o formulário descrito no item 5.2.

5.6. Os documentos enviados devem estar legíveis.

5.7.O correto envio dos documentos aludidos no item 5.3, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8.No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

5.9.Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

5.10.Será critério de desclassificação do candidato, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas.

6.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1.Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com os requisitos apontados no item 7.2 deste e demais normas constantes no presente.

6.2.Não serão esclarecidas dúvidas por qualquer meio, sobre a homologação ou não do candidato.

7. DA SELEÇÃO

7.1.A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da equipe executora do projeto, devendo ser amplamente divulgados para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.

7.2.Os pré-requisitos e a forma de seleção da bolsa, encontram-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas

BOLSA	PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO
Iniciação Científica	Estar matriculado em curso superior do IFRS <i>Campus</i> Porto Alegre	Entrevista

7.3.A equipe executora da proposta deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

7.4.As datas e horários das entrevistas serão divulgados na página do edital.

7.5.O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório, com base nos pré-requisitos do item 7.2.

7.6.A equipe executora da proposta deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência da proposta.

7.7.O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1.A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

8.1.1. Maior idade;

8.1.2. Sorteio.

8.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3.A equipe executora da proposta deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando inclusive os candidatos suplentes – à CAPES.

8.4.A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do projeto.

8.5.A equipe executora do projeto divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do IFRS *Campus* Porto Alegre.

9.DOS RECURSOS

9.1.Os recursos devem ser realizados no período determinado no cronograma deste edital.

9.2.Os recursos quanto à homologação e recursos relativos ao resultado preliminar da seleção de bolsistas deverão ser enviados para inovaead2024@poa.ifrs.edu.br.

10.DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS BOLSISTAS

10.1.Serão atribuições das(os) candidatas(os) selecionadas(os):

10.1.1.Realizar e acompanhar atividades conforme atribuições previstas no Quadro 3.

10.1.2.Executar atividades além das previstas no Quadro 3, associadas à função da bolsa, conforme demanda da equipe executora do projeto.

10.1.3.Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do projeto.

10.1.4.Informar à equipe do projeto os problemas e eventuais dificuldades no desempenho de suas funções.

10.1.5.Participar de reuniões com a coordenação e equipe do projeto.

10.2.O valor da bolsa será pago conforme Item 2, observando-se o cumprimento das horas de trabalho e o cronograma de atividades semanais definidas pela equipe do projeto para o cumprimento das metas do projeto.

10.3.O pagamento da bolsa e os requisitos quanto aos documentos devem observar as normas da CAPES, a qual realizará o pagamento das bolsas.

10.4.As produções geradas durante o projeto serão de propriedade do IFRS, não podendo o bolsista utilizá-las sem autorização prévia.

Quadro 3 - Função e principais atribuições

Função	Principais atribuições
Bolsista Iniciação Científica	Participar das reuniões da equipe, realizar curso e tutoriais indicados pela equipe executora, participar das visitas às escolas, participar da organização e execução do evento que será realizado no IFRS.

11.DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1.O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas, serão realizadas pela equipe executora do projeto.

11.2.O bolsista deverá atender às solicitações da equipe executora, referentes à entrega de relatórios e documentos, durante a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

12.2.A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.3.Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.4.Os casos omissos serão resolvidos pela equipe executora do projeto.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 09/04/2024 15:56)

SERGIO WESNER VIANA

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###799#7

Processo Associado: 23368.001021/2024-64

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/04/2024** e o código de verificação: **a88c3a5534**